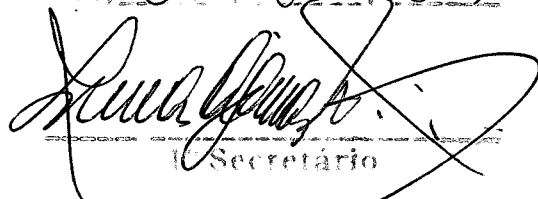




ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 51 DE 10 DE MAIO DE 2011
LIDO NO EXEDIENTE

Em, 10 / 05 / 2011


Secretário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

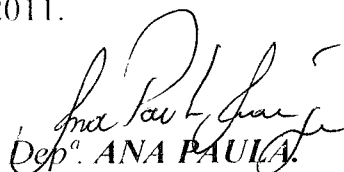
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, em todos os hospitais e maternidades, do Estado do Piauí nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º O Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, observada a conveniências e oportunidade administrativas, adotará as providências necessárias para a realização do exame.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em
Peresina (PI), 11 de abril de 2011.


Dep.^a ANA PAULA



JUSTIFICATIVA

Lei deverá tornar obrigatória a realização gratuita do exame chamado Emissões Otoacústicas Evocadas, conhecido como "teste da orelhinha", em todos os hospitais e maternidades, de nosso Estado, nas crianças nascidas em suas dependências.

Já existem leis que tratam de recém-nascidos tais como: Lei nº 5.872 de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do teste de Reflexo Vermelho em recém-nascidos nas maternidades e estabelecimentos congêneres da rede pública de saúde do estado do Piauí e das outras providências, e Lei nº 5.432 de 29 de dezembro de 2004 que dispõe sobre a obrigatoriedade do diagnóstico precoce da Fenilcetonúria e do Hipotireoidismo Congênito – "teste do pezinho", nas crianças nascidas nas maternidades e casas hospitalares mantidas pelo Estado do Piauí e outras.

O "teste da orelhinha", ou Triagem Auditiva Neonatal, é realizado nos primeiros dias de vida do bebê. É colocado um fone no ouvido do bebê, acoplado a um computador, que emite sons de fraca intensidade e recolhe as respostas que estão sendo produzidas pela orelha do bebê.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 17 / 10 / 11

Elvágis
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Kleber
para relatar.

Em 17 / 09 / 11

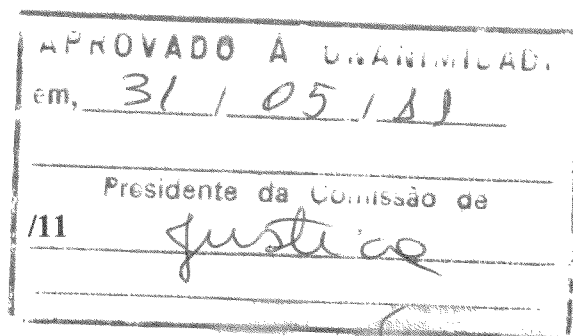
[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Projeto de Lei nº 51/2011 – “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas.*”

Processo AL – 793/11.

Autor (a): Deputada Ana Paula

Relator: Deputado Kleber Eulálio (PMDB)



PARECER CCJ Nº

I – Relatório:

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, “a”, 141, I a II do Regimento da Assembléia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Processo AL nº 793/2011, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas.*”

A proposição em tela lista que esta lei deverá tornar obrigatória a realização gratuita do exame chamado Emissões Otoacústicas Evocadas, conhecido como “teste da orelhinha”, em todos os hospitais e maternidades, de nosso Estado, nas crianças nascidas em suas dependências.

Em síntese, esse é o relatório.

II – Fundamentação:

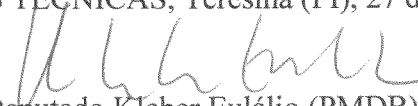
Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 136 e seguintes do mesmo diploma legal.

Pelo conteúdo do presente Projeto de Lei, percebemos que já existem duas leis (uma federal e outra estadual) que versam sobre o mesmo tema, os quais são:

- Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010 que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas;*”
- Lei Ordinária nº 5.370, de 9 de janeiro de 2004 que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame de Emissões Evocadas Otoacústicas e dá outras providências*”, de autoria do Deputado Luciano Nunes.

Diante disso, pede-se o ARQUIVAMENTO do presente Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 27 de maio de 2011.


Deputado Kleber Eulálio (PMDB)
Relator